

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 06.057.223/0001-71
NIRE 33.3.002.7290-9

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** aos 27 de maio de 2025, às 08:00 horas, na sede social da Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.
- 2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto; que escolheu a Sra. Tamara Rafiq Nahuz para secretariá-la.
- 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber, Srs. Oscar de Paula Bernardes Neto, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Miguel Maia Mickelberg, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria e José Roberto Meister Müssnich.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
- (i) a realização, bem como a aprovação dos termos e condições, da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia, no montante total de R\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a qual será objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o rito do registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
 - (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para realizar a Emissão, assumir as obrigações oriundas das Debêntures e implementar a Oferta;

- (iii) a autorização à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes para a formalização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não se limitando, a negociação e assinatura da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), eventuais aditamentos a referidos instrumentos, e de todos os outros documentos relacionados à Emissão e à Oferta;
- (iv) a autorização à Diretoria e demais representantes legais da Companhia a contratar as instituições financeiras integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários contratadas para atuar como instituições intermediárias da Oferta ("Coordenadores") por meio do *"Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Sendas Distribuidora S.A."* ("Contrato de Distribuição"), o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), o Escriturador (conforme abaixo definido), o Banco Liquidante (conforme abaixo definido), a Agência de Classificação de Risco (conforme abaixo definido), os assessores legais e dos demais prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta, podendo para tanto, negociar, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; e
- (v) a ratificação de todos os atos anteriormente praticados pela Companhia, por meio de seus diretores e demais representantes legais, conforme o caso, relacionados à Emissão e a Oferta, bem como às deliberações abaixo.

5. DELIBERAÇÃO: Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração, tendo em vista análise prévia e recomendação favorável do Comitê Financeiro e de Investimentos, examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:

- (i) Autorizar a realização da Emissão e da Oferta, pela Companhia, com as seguintes características principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito do *"Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Sendas Distribuidora S.A."* ("Escritura de Emissão"), nos termos do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 17, alínea (q) de seu Estatuto Social, independentemente de aprovação adicional nesse sentido em Assembleia Geral.

- (a) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo);
- (b) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");
- (c) Número da Emissão:** A Emissão representa a 13ª (décima terceira) emissão de Debêntures da Emissora;
- (d) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- (e) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (f) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures;
- (g) Garantias:** As Debêntures não contarão com garantias reais ou fidejussórias;
- (h) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão;
- (i) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriurador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures;
- (j) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a 1ª (primeira) Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade").

- (k) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;
- (l) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados por meio da Oferta serão utilizados pela Emissora como parte do pagamento do resgate antecipado da totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 4ª (quarta) emissão da Emissora, emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Sendas Distribuidora S.A."*, inicialmente celebrado em 26 de novembro de 2021 (conforme aditado de tempos em tempos), cujo código de negociação do ativo é ASAI14, que deverá ser concluído em até 03 (três Dias Úteis (conforme a ser definido na Escritura de Emissão) contados da Data de Início da Rentabilidade.
- (m) **Banco Liquidante e Escriturador:** As funções de banco liquidante serão exercidas pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante"). As funções de escriturador mandatário serão exercidas pelo Banco Bradesco S.A., acima qualificado ("Escriturador"). O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3;
- (n) **Agente Fiduciário:** A Companhia nomeará a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário");
- (o) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será objeto de atualização monetária.
- (p) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida

exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com fórmula prevista na Escritura de Emissão;

- (q) Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será amortizado em parcela única, a ser paga na Data de Vencimento;
- (r) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data prevista na Escritura de Emissão, e os demais pagamentos devidos sempre nas datas previstas na Escritura de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração");
- (s) Colocação e Plano de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos do Contrato de Distribuição. Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta estará a mercado a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, podendo os Coordenadores realizarem esforços de venda das Debêntures por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais investidores, conforme determinado em comum acordo com a Emissora ("Oferta a Mercado"). Após o início da Oferta a Mercado, é permitido à Emissora e aos Coordenadores darem ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário, de apresentação a investidores e entrevistas na mídia, observados os critérios de consistência,

linguagem e qualidade previstos no artigo 12 da Resolução CVM 160. A Oferta será conduzida pelos Coordenadores conforme plano de distribuição a ser elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de Investidores Profissionais. Não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora. A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, a opção de lote adicional de Debêntures, nos termos do artigo 50, da Resolução CVM 160. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos Investidores Profissionais interessados em adquirir as Debêntures no âmbito da Oferta, observada a possibilidade de ágio ou deságio, nos termos do item (u) abaixo, bem como não existirá fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures;

- (t) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures deverão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser negociadas livremente no mercado secundário entre Investidores Profissionais a partir da data de início de sua negociação. Não obstante, nos termos do artigo 86, inciso I, alíneas “a” e “b” da Resolução CVM 160, respectivamente, as Debêntures somente poderão ser negociadas no mercado secundário (i) entre investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30, após 3 (três) meses da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta (conforme a ser definido na Escritura de Emissão); e (ii) entre investidores em geral, após 6 (seis) meses da divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta;
- (u) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** A integralização das Debêntures no mercado primário será realizada de acordo com os procedimentos adotados pela B3, à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações em cada data de integralização (“Data de Integralização”). Na Data de Início da Rentabilidade, a integralização das Debêntures será realizada pelo seu Valor

Nominal Unitário. Caso quaisquer Debêntures venham a ser integralizadas em qualquer data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, as integralizações das Debêntures serão realizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, até a respectiva Data de Integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, a exclusivo critério dos Coordenadores, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, a exclusivo critério dos Coordenadores, incluindo, mas não se limitando a: **(i)** alteração da taxa SELIC; **(ii)** alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; **(iii)** alteração no Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou na Taxa DI; ou **(iv)** alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio não acarretará em alteração nos custos totais (custo *all-in*) da Companhia a serem estabelecidos na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição;

- (v) Vencimento Antecipado:** As Debêntures, bem como todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, estão sujeitas ao vencimento antecipado automático e ao vencimento antecipado não automático, nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, bem como de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial à Companhia ou consulta aos Debenturistas (conforme a ser definido na Escritura de Emissão), na ocorrência de determinadas hipóteses de vencimento antecipado automático e de hipóteses de vencimento antecipado não automático, nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão;

- (w) Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da data prevista na Escritura de Emissão, exclusive, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), por meio de envio de comunicado à totalidade dos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou de publicação de comunicado aos Debenturistas, com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data do evento, informando (i) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser um Dia Útil; e (ii) qualquer outra informação relevante para os Debenturistas. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo, será realizado o pagamento do seu respectivo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, acrescido a tal valor o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), bem como multa e juros moratórios, se houver. Para fins desta Reunião do Conselho de Administração, considera-se "Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo" um prêmio equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração devida, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e Data de Vencimento, conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures;
- (x) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a partir da data definida na Escritura de Emissão, exclusive, realizar amortização extraordinária facultativa das Debêntures, mediante pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data da efetiva amortização antecipada, acrescido do Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), bem como multa e juros moratórios, se houver ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Para fins desta Reunião do

Conselho de Administração, considera-se “Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa” um prêmio equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sobre a parcela do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, objeto da Amortização Extraordinária Facultativa, multiplicado pelo prazo remanescente das Debêntures, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo) e Data de Vencimento das Debêntures, conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures e somente poderá ocorrer mediante comunicação dirigida diretamente aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário ou, ainda, por meio de publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada conforme a ser definido na Escritura de Emissão (“Comunicação de Amortização Extraordinária Facultativa”), com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data prevista para realização da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (“Data da Amortização Extraordinária Facultativa”), e será realizada de acordo com os procedimentos da B3;

- (y) **Aquisição Facultativa:** Observado o previsto na Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, a Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, conforme o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com este item poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures;
- (z) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem

distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas, a ser amplamente divulgada nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão ou por meio de comunicado individual a ser encaminhada pela Emissora a cada um dos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, que deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, conforme previsto na Escritura de Emissão. Por ocasião da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e se aplicável, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do resgate objeto da Oferta de Resgate Antecipado, bem como, se for o caso, (ii) de prêmio de resgate, que, caso exista, não poderá ser negativo e (iii) se for o caso, dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) devidos e não pagos, até a data do referido resgate;

- (aa) Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;
- (bb) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Emissora, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da Remuneração (i) multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre as quantias em atraso, exceto se a inadimplência ocorrer por problema operacional de terceiros e desde que o valor total inadimplido seja pago até o Dia Útil seguinte à data em que o pagamento deveria ter sido realizado ("Encargos Moratórios");
- (cc) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio da B3, em conformidade com o procedimento da B3, caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou pela Emissora, por meio do Escriurador, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

- (dd) Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o primeiro Dia Útil subsequente se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo;
- (ee) Classificação de Risco:** Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"), que atribuirá *rating* às Debêntures;
- (ff) Desmembramento:** Não será admitido desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (gg) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Oferta, à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados.
- (ii)** Celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários e/ou convenientes para a realização da Emissão, bem como assumir as obrigações oriundas das Debêntures e implementar a Oferta;
- (iii)** Autorizar à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes para a formalização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não se limitando, a negociação e assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, eventuais aditamentos a referidos instrumentos, e de todos os outros documentos relacionados à Emissão e à Oferta;
- (iv)** Autorizar à Diretoria e demais representantes legais da Companhia, a contratar os Coordenadores por meio do Contrato de Distribuição, o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, a Agência de Classificação de Risco, os assessores legais e os demais prestadores de serviços relacionados à Emissão e da Oferta, tais como a B3, podendo para tanto, negociar, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários; e

- (v) Ratificar todos os atos anteriormente praticados pela Companhia, por meio de seus diretores e demais representantes legais, conforme o caso, relacionados Emissão e a Oferta, bem como às deliberações acima.

6. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi posteriormente lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025. Presidente da Mesa: Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária da Mesa: Sra. Tamara Rafiq Nahuz. Membros presentes do Conselho de Administração: Srs. Oscar de Paula Bernardes Neto, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Miguel Maia Mickelberg, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria e José Roberto Meister Müssnich.

Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025.

Tamara Rafiq Nahuz
Secretária

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

Public-Held Company with Authorized Capital

Tax ID ("CNPJ") nº 06.057.223/0001-71

NIRE 33.3.002.7290-9

**MINUTES OF THE MEETING OF THE BOARD OF DIRECTORS HELD ON
MAY 27, 2025**

7. DATE, TIME AND PLACE: On May 27, 2025, at 8:00 a.m., at the headquarters of Sendas Distribuidora S.A. ("Company" or "Issuer"), located at Avenida Ayrton Senna, nº 6,000, Lot 2, Pal 48959, Annex A, Jacarepaguá, ZIP Code 22775-005, city of Rio de Janeiro, state of Rio de Janeiro.

8. COMPOSITION OF THE BOARD: Chairman: Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretary: Tamara Rafiq Nahuz.

9. CALL AND ATTENDANCE: The call notice was waived due to the presence of all members of the Company's Board of Directors, namely, Messrs. Oscar de Paula Bernardes Neto, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Miguel Maia Mickelberg, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, and José Roberto Meister Müssnich.

10. AGENDA: To deliberate on:

- (i)** the execution, as well as the approval of the terms and conditions, of the 13th (thirteenth) issuance of simple debentures, not convertible into shares, unsecured, in a single series, by the Company, in the total amount of R\$1,500,000,000.00 (one billion, five hundred million reais) ("Debentures" and "Issuance", respectively), which will be the subject of a public offering to be registered with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), under the automatic registration procedure, pursuant to CVM Resolution No. 160, of July 13, 2022, as amended ("Offering" and "CVM Resolution 160", respectively), Law No. 6,385, of December 7, 1976, as amended ("Securities Market Law") and Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law"), and other applicable legal and regulatory provisions;
- (ii)** the execution, by the Company, of all and any instruments necessary and/or convenient to conduct the Issuance, assume the obligations arising from the Debentures, and implement the Offering;
- (iii)** the authorization to the Executive Board and other legal representatives of the Company to perform all acts and take all measures necessary and/or convenient for

the formalization of the Issuance and the Offering, including, but not limited to, negotiation and execution of the Deed of Issuance (as defined below), the Distribution Agreement (as defined below), any amendments to such instruments, and all other documents related to the Issuance and the Offering;

- (iv) the authorization to the Executive Board and other legal representatives of the Company to hire the financial institutions that are part of the Brazilian securities distribution system to act as intermediaries of the Offering ("Joint Bookrunners") through the "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Sendas Distribuidora S.A." ("Distribution Agreement"), the Trustee (as defined below), the Bookkeeper (as defined below), the Settlement Bank (as defined below), the Rating Agency (as defined below), legal advisors, and other service providers related to the Issuance and the Offering, being able, for this purpose, to negotiate, sign the respective contracts, and set their respective fees; and (v) the ratification of all acts previously performed by the Company, through its officers and other legal representatives, as the case may be, related to the Issuance and the Offering, as well as the resolutions below.

11. RESOLUTION: The members of the Board of Directors, having previously analyzed and received a favorable recommendation from the Finance and Investment Committee, examined the items on the agenda and resolved, unanimously and without reservations:

- (i) To authorize the execution of the Issuance and the Offering by the Company, with the following main characteristics, which will be detailed and regulated in the "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Sendas Distribuidora S.A." ("Deed of Issuance"), pursuant to paragraph 1 of article 59 of the Brazilian Corporations Law and article 17, item (q) of its Bylaws, regardless of further approval at a General Meeting.

- a) **Total Issuance Amount:** The total amount of the Issuance will be R\$1,500,000,000.00 (one billion, five hundred million reais), on the Issuance Date (as defined below);
- b) **Issuance Date:** For all legal purposes, the issuance date of the Debentures will be defined in the Deed of Issuance ("Issuance Date");
- c) **Issuance Number:** The Issuance represents the 13th (thirteenth) issuance of Debentures by the Issuer;

- d) **Unit Par Value:** The unit par value of the Debentures, on the Issuance Date, will be R\$1,000.00 (one thousand reais) ("Unit Par Value");
- e) **Number of Series:** The Issuance will be conducted in a single series;
- f) **Quantity of Debentures:** 1,500,000 (one million, five hundred thousand) Debentures will be issued;
- g) **Guarantees:** The Debentures will not have real or personal guarantees;
- h) **Term and Maturity Date:** The Debentures will have a term of 4 (four) years from the Issuance Date, maturing on the date provided in the Deed of Issuance ("Maturity Date"), except for early maturity of the obligations arising from the Debentures and early redemption of all Debentures, as provided in the Deed of Issuance;
- i) **Form, Type, and Proof of Ownership:** The Debentures will be issued in registered and book-entry form, without the issuance of certificates, and, for all legal purposes, ownership will be evidenced by the statement issued by the Bookkeeper and, additionally, for Debentures electronically held at B3 (as to be defined in the Deed of Issuance), by a statement issued by B3 in the name of the debenture holder, which will serve as proof of ownership;
- j) **Start Date of Yield:** For all legal purposes, the start date of yield of the Debentures will be the first Subscription Date (as defined below) ("Start Date of Yield");
- k) **Type:** The Debentures will be unsecured, pursuant to article 58 of the Brazilian Corporations Law;
- l) **Use of Proceeds:** The net proceeds raised through the Offering will be used by the Issuer as part of the payment for the early redemption of all simple debentures, not convertible into shares, unsecured, in a single series, of the 4th (fourth) issuance of the Issuer, issued under the "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Sendas Distribuidora S.A.", initially executed on November 26, 2021 (as amended from time to time), whose trading code is ASAI14, which must be completed within up to 3 (three) Business Days (as to be defined in the Deed of Issuance) from the Start Date of Yield;
- m) **Settlement Bank and Bookkeeper:** The functions of settlement bank will be performed by Banco Bradesco S.A., a financial institution headquartered in the City of Osasco, State of São Paulo, at Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Vila Yara, enrolled

with CNPJ under No. 60.746.948/0001-12 ("Settlement Bank"). The functions of bookkeeper will be performed by Banco Bradesco S.A., as qualified above ("Bookkeeper"). The Bookkeeper will be responsible for bookkeeping the Debentures, among other responsibilities defined by CVM and B3 regulations;

- n) **Trustee:** The Company will appoint Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, a financial institution headquartered in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Avenida das Américas, nº 4,200, Block 08, Wing B, Rooms 302, 303, and 304, Barra da Tijuca, ZIP Code 22640-102, enrolled with CNPJ under No. 17.343.682/0001-38 ("Trustee");
- o) **Monetary Adjustment:** The Unit Par Value of the Debentures will not be subject to monetary adjustment;
- p) **Remuneration of the Debentures:** On the Unit Par Value or the balance of the Unit Par Value of the Debentures, as the case may be, interest corresponding to the accumulated variation of 100% (one hundred percent) of the daily average Taxa DI for one day, "over extra group", expressed as an annual percentage, base 252 (two hundred and fifty-two) Business Days, calculated and disclosed daily by B3 ("Taxa DI"), plus a spread of 1.20% (one point two zero percent) per year, base 252 Business Days ("Remuneration"), will be applied. The Remuneration will be calculated exponentially and cumulatively *pro rata temporis* for elapsed Business Days, on the Unit Par Value or balance thereof, as the case may be, from the Start Date of Yield, or the immediately preceding Remuneration Payment Date (as defined below) (inclusive) until the actual payment date. The Remuneration will be calculated according to the formula provided in the Deed of Issuance;
- q) **Amortization of the Unit Par Value:** The Unit Par Value or its balance, as the case may be, will be amortized in a single installment, to be paid on the Maturity Date;
- r) **Payment of Remuneration:** Without prejudice to payments due to early maturity of the obligations arising from the Debentures, Optional Extraordinary Amortization (as defined below), Optional Early Redemption (as defined below), and Early Redemption Offer (as defined below), as to be defined in the Deed of Issuance, the Remuneration will be paid semiannually, from the Issuance Date, with the first payment due on the date provided in the Deed of Issuance, and the other payments always due on the dates provided in the Deed of Issuance ("Remuneration Payment Date");
- s) **Placement and Distribution Plan:** The Debentures will be the subject of a public offering, exclusively for Professional Investors (as to be defined in the Deed of Issuance), under the Securities Market Law, CVM Resolution 160, and other legal

provisions, under a firm guarantee placement regime for all Debentures, as per the Distribution Agreement. According to article 57 of CVM Resolution 160, the Offering will be on the market from the date of publication of the Market Notice, and the Joint Bookrunners may make sales efforts through the dissemination of the Offering's advertising documents and presentations to potential investors, as determined in agreement with the Issuer ("Market Offering"). After the start of the Market Offering, the Issuer and the Joint Bookrunners may widely publicize the Offering, including through explanatory and educational material, advertising material, investor presentations, and media interviews, subject to the consistency, language, and quality criteria provided in article 12 of CVM Resolution 160. The Offering will be conducted by the Joint Bookrunners according to a distribution plan to be prepared under article 49 of CVM Resolution 160, with no limitation on the number of investors accessed by the Joint Bookrunners, and it will also be possible for any number of Professional Investors to subscribe or acquire the Debentures. There will be no preference or priority for subscription of the Debentures by the current shareholders of the Issuer. The Issuance and the Offering may not have their value and quantity increased under any circumstances, and therefore, there is no option for an additional lot of Debentures, under article 50 of CVM Resolution 160. No discount will be granted by the Joint Bookrunners to Professional Investors interested in acquiring the Debentures in the Offering, subject to the possibility of premium or discount, as per item (u) below, and there will be no maximum or minimum lots, regardless of chronological order. Partial distribution of the Debentures will not be allowed;

- t) **Deposit for Distribution, Trading, and Electronic Custody:** The Debentures must be deposited for (i) primary market distribution through the MDA – Asset Distribution Module, managed and operated by B3; and (ii) secondary market trading through CETIP21, managed and operated by B3, with distribution and trades settled financially and the Debentures held electronically at B3. The Debentures may be freely traded on the secondary market among Professional Investors from the start date of their trading. However, under article 86, item I, sub-items "a" and "b" of CVM Resolution 160, the Debentures may only be traded on the secondary market (i) among qualified investors, as defined in articles 12 and 13 of CVM Resolution 30, after 3 (three) months from the publication of the Closing Announcement of the Offering (as to be defined in the Deed of Issuance); and (ii) among general investors, after 6 (six) months from the publication of the Closing Announcement of the Offering;
- u) **Subscription Price and Form of Payment:** The payment for the Debentures in the primary market will be made according to the procedures adopted by B3, in cash, in local currency, at the time of subscription, allowing one or more subscriptions and payments on each payment date ("Payment Date"). On the Start Date of Yield, the

payment for the Debentures will be made at their Unit Par Value. If any Debentures are paid on any date other than and after the Start Date of Yield, the payments will be made at the Unit Par Value plus Remuneration calculated pro rata temporis from the Start Date of Yield until the respective Payment Date. The Debentures may be placed with a premium or discount, to be defined at the sole discretion of the Joint Bookrunners, at the time of subscription, provided that such premium or discount is applied equally to all Debentures paid on the same Payment Date, under article 61 of CVM Resolution 160. The premium or discount, as the case may be, will be applied upon the occurrence of one or more objective market conditions, at the sole discretion of the Joint Bookrunners, including, but not limited to: (i) change in the SELIC rate; (ii) change in the interest rates of national treasury securities; (iii) change in the Broad Consumer Price Index – IPCA (as referred to in Brazil), calculated and disclosed by the Brazilian Institute of Geography and Statistics – IBGE (as referred to in Brazil) and/or the Taxa DI; or (iv) material change in the indicative trading rates of fixed income securities (debentures, real estate receivables certificates, agribusiness receivables certificates, and others) disclosed by ANBIMA (as to be defined in the Deed of Issuance), provided that the Offering price will be unique and, therefore, any premium or discount will not result in a change in the total costs (all-in cost) of the Company to be established in the Deed of Issuance and the Distribution Agreement;

- v) **Early Maturity:** The Debentures, as well as all obligations contained in the Deed of Issuance, are subject to automatic and non-automatic early maturity, under the terms established in the Deed of Issuance, making the payment of the Unit Par Value, or its balance, as the case may be, plus Remuneration, calculated pro rata temporis from the Start Date of Yield, or the immediately preceding Remuneration Payment Date, as the case may be, until the actual payment date, as well as any other amounts eventually due by the Issuer under the Deed of Issuance, immediately due and payable by the Company, regardless of any notice, judicial or extrajudicial notification to the Company or consultation with the Debenture holders (as to be defined in the Deed of Issuance), upon the occurrence of certain events of automatic and non-automatic early maturity, as to be established in the Deed of Issuance;
- w) **Optional Early Redemption:** The Issuer may, subject to the terms and conditions set forth below, at its sole discretion, at any time from the date provided in the Deed of Issuance, exclusive, carry out the early redemption of all Debentures (“Optional Early Redemption”), by sending a notice to all Debenture holders, with a copy to the Trustee, or by publishing a notice to the Debenture holders, at least 10 (ten) Business Days in advance of the event date, informing (i) the date on which the Optional Early Redemption will be carried out, which must be a Business Day; and (ii) any other relevant information for the Debenture holders. In the event of Optional Early

Redemption, payment will be made of the respective Unit Par Value or its balance, as the case may be, plus Remuneration, calculated pro rata temporis from the Start Date of Yield or the last Remuneration Payment Date, as the case may be, until the date of the actual Optional Early Redemption, plus the Optional Early Redemption Premium (as defined below), as well as penalty and late interest, if any. For the purposes of this Board of Directors Meeting, "Optional Early Redemption Premium" means a premium equivalent to 0.35% (thirty-five hundredths percent) per year, pro rata temporis, base 252 Business Days, on the Unit Par Value, plus the respective Remuneration due, calculated pro rata temporis from the Start Date of Yield or the last Remuneration Payment Date, as the case may be, until the date of the actual Optional Early Redemption, multiplied by the remaining term of the Debentures, considering the number of Business Days between the date of the Optional Early Redemption and the Maturity Date, as per the formula to be provided in the Deed of Issuance. Partial Optional Early Redemption of the Debentures will not be allowed;

- x) **Optional Extraordinary Amortization:** The Issuer may, subject to the terms and conditions set forth below, at its sole discretion and regardless of the will of the Debenture holders, from the date defined in the Deed of Issuance, exclusive, carry out optional extraordinary amortization of the Debentures, by paying a portion of the Unit Par Value or its balance, as the case may be, plus Remuneration, calculated pro rata temporis from the Start Date of Yield or the last Remuneration Payment Date, as the case may be, until the date of the actual early amortization, plus the Optional Extraordinary Amortization Premium (as defined below), as well as penalty and late interest, if any ("Optional Extraordinary Amortization"). For the purposes of this Board of Directors Meeting, "Optional Extraordinary Amortization Premium" means a premium equivalent to 0.35% (thirty-five hundredths percent) per year, pro rata temporis, base 252 Business Days, on the portion of the Unit Par Value, plus the respective Remuneration, calculated pro rata temporis from the Start Date of Yield or the last Remuneration Payment Date, as the case may be, subject to Optional Extraordinary Amortization, multiplied by the remaining term of the Debentures, considering the number of Business Days between the Optional Extraordinary Amortization Date (as defined below) and the Maturity Date of the Debentures, as per the formula to be described in the Deed of Issuance. The Optional Extraordinary Amortization must be limited to 98% (ninety-eight percent) of the Unit Par Value of the Debentures and may only occur by communication addressed directly to the Debenture holders, with a copy to the Trustee or, alternatively, by publication of a communication addressed to the Debenture holders to be widely disseminated as to be defined in the Deed of Issuance ("Optional Extraordinary Amortization Communication"), at least 10 (ten) Business Days before the date scheduled for the

actual Optional Extraordinary Amortization ("Optional Extraordinary Amortization Date"), and will be carried out according to B3 procedures;

- y) **Optional Acquisition:** Subject to the provisions of CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022, the Issuer may, at any time, acquire Debentures, as provided in article 55, paragraph 3, of the Brazilian Corporations Law, provided that it observes any rules issued by the CVM, and such fact, if required by applicable legal and regulatory provisions, must be included in the management report and the Issuer's financial statements. The Debentures acquired by the Issuer under this item may, at the Issuer's discretion, be canceled, remain in the Issuer's treasury, or be re-placed on the market, subject to the restrictions imposed by CVM Resolution 160. The Debentures acquired by the Issuer to remain in treasury, under this item, if and when re-placed on the market, will be entitled to the same remuneration applicable to the other Debentures;
- z) **Early Redemption Offer:** The Issuer may, at its sole discretion, at any time from the Issuance Date, make an offer for early redemption of all Debentures ("Early Redemption Offer"). The Early Redemption Offer will be addressed to all Debenture holders, without distinction, ensuring equal conditions for all Debenture holders to accept the early redemption of the Debentures they hold, according to the terms and conditions to be provided in the Deed of Issuance. The Issuer will make the Early Redemption Offer by publishing a communication addressed to the Debenture holders, to be widely disseminated as to be provided in the Deed of Issuance or by individual communication to be sent by the Issuer to each Debenture holder, with a copy to the Trustee and B3, which must describe the terms and conditions of the Early Redemption Offer, as provided in the Deed of Issuance. On the occasion of the Early Redemption Offer, the Debenture holders will be entitled to payment of the Unit Par Value or its balance, as the case may be, and, if applicable, plus (i) Remuneration, calculated pro rata temporis, from the Start Date of Yield or the immediately preceding Remuneration Payment Date, as the case may be, until the date of the redemption subject to the Early Redemption Offer, as well as, if applicable, (ii) redemption premium, which, if any, may not be negative, and (iii) if applicable, late charges (as defined below) due and unpaid, until the date of such redemption;
- aa) **Scheduled Rescheduling:** The Debentures will not be subject to scheduled rescheduling;
- bb) **Late Charges:** In the event of late payment by the Issuer of any amount due to the Debenture holders, overdue and unpaid amounts by the Issuer will be, from the date of default until the date of actual payment, subject to, regardless of notice, notification, or judicial or extrajudicial interpellation, in addition to Remuneration, (i)

a conventional, irreducible, and non-compensatory penalty of 2% (two percent); and (ii) late interest at the rate of 1% (one percent) per month, both levied on the overdue amounts, except if the default occurs due to an operational problem of third parties and provided that the total overdue amount is paid by the next Business Day after the date on which the payment should have been made ("Late Charges");

- cc) **Place of Payment:** Payments due on the Debentures will be made by the Issuer through B3, in accordance with B3's procedures, if the Debentures are held electronically at B3, or by the Issuer, through the Bookkeeper, if the Debentures are not held electronically at B3;
 - dd) **Extension of Deadlines:** Deadlines for payment of any obligation provided in the Deed of Issuance will be automatically extended to the first subsequent Business Day if the due date falls on a day when there is no banking business in the City of São Paulo, State of São Paulo, without any increase in the amounts to be paid, except for cases where payments must be made through B3, in which case there will only be an extension when the payment date falls on a declared national holiday, Saturday, or Sunday;
 - ee) **Risk Rating:** Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Rating Agency") has been hired as the rating agency for the Offering, which will assign a rating to the Debentures; (ff) **Splitting:** Splitting of the Unit Par Value, Remuneration, and other rights granted to the Debenture holders will not be allowed, under item IX of article 59 of the Brazilian Corporations Law;
 - ff) **Other Conditions:** All other specific conditions and rules related to the Offering, the Issuance, and/or the Debentures will be addressed in the Deed of Issuance and other related documents.
- (ii) To execute all and any instruments necessary and/or convenient for the execution of the Issuance, as well as to assume the obligations arising from the Debentures and implement the Offering;
 - (iii) To authorize the Executive Board and other legal representatives of the Company to perform all acts and take all measures necessary and/or convenient for the formalization of the Issuance and the Offering, including, but not limited to, negotiation and execution of the Deed of Issuance, the Distribution Agreement, any amendments to such instruments, and all other documents related to the Issuance and the Offering;
 - (iv) To authorize the Executive Board and other legal representatives of the Company to hire the Joint Bookrunners through the Distribution Agreement, the Trustee, the Bookkeeper, the Settlement Bank, the Rating Agency, legal advisors, and other service

providers related to the Issuance and the Offering, such as B3, being able, for this purpose, to negotiate, sign the respective contracts, and set their respective fees;

- (v) To ratify all acts previously performed by the Company, through its officers and other legal representatives, as the case may be, related to the Issuance and the Offering, as well as the above resolutions.

12. APPROVAL AND SIGNING OF THE MINUTES: There being no further business to discuss, the Chairman suspended the meeting for the time necessary to draw up these minutes, which were subsequently read, approved, and signed by all present. Rio de Janeiro, May 27, 2025. Chairman of the Board: Mr. Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretary of the Board: Ms. Tamara Rafiq Nahuz. Attending members of the Board of Directors: Messrs. Oscar de Paula Bernardes Neto, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Miguel Maia Mickelberg, Júlio Cesar de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria, and José Roberto Meister Müssnich.

I certify, for all due purposes, that this document is an excerpt from the minutes drawn up in the proper book, pursuant to paragraph 3 of article 130 of Law No. 6,404/76, as amended.

Rio de Janeiro, May 27, 2025.

Tamara Rafiq Nahuz
Secretary